



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI Nº 832/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Borebi para o exercício de 2.024.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Borebi para o exercício financeiro de 2.024, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, compreendendo:-

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município e seus fundos da administração municipal direta;

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ R\$ 38.838.800,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 24.566.244,50 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.272.555,50 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.130.369,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 786.000,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 652.200,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 40.357.352,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 12.000,00

Receitas de Capital

2.4 - Transferências de Capital	R\$ 850.000,00
---------------------------------	----------------

TOTAL DA RECEITA BRUTA R\$ 44.787.921,00

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB R\$ 5.949.121,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R\$ 38.838.800,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	R\$ 868.800,00
02 - Poder Executivo	R\$ 23.697.444,50

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 24.566.244,50

b) Orçamento da Seguridade Social

02 - Poder Executivo	R\$ 14.272.555,50
----------------------	-------------------

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 14.272.555,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.838.800,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 - Legislativa	R\$ 868.800,00
04 - Administração	R\$ 4.664.000,00
12 - Educação	R\$ 11.703.225,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.586.000,00
13 - Cultura	R\$ 150.000,00
17 - Saneamento	R\$ 753.650,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.257.124,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

20 – Agricultura	R\$ 210.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.073.445,00
99 – Reservas	R\$ 300.000,00

Total do Orçamento Fiscal R\$ 24.566.244,50

b) Orçamento da Seguridade Social

08 - Assistência Social	R\$ 3.006.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 332.000,00
10 – Saúde	R\$ 10.910.555,5
12 – Educação	R\$ 24.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.272.555,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.838.800,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 - Ação Legislativa	R\$ 868.800,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.079.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 2.585.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 1.237.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 7.083.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 257.000,00
365 - Ensino Infantil	R\$ 3.046.225,00
367 - Educação Especial	R\$ 80.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 150.000,00
451 - Infra Estrutura Urbana	R\$ 260.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.326.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 753.650,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.250.124,50
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	R\$ 7.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 210.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 1.073.445,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00

Total do Orçamento FiscalR\$ 24.566.244,50

b) Orçamento da Seguridade Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 542.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.464.000,00
271 - Previdência Básica	R\$ 332.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 3.026.750,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 7.840.805,50
303 - Suporte Profilático e Terapeutico	R\$ 33.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 10.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 24.000,00

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.272.555,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.838.800,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 12.248.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.556.800,00

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	R\$ 3.281.444,50
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	R\$ 180.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 300.000,00
-------------------------------	----------------

Total do Orçamento Fiscal R\$ 24.566.244,50

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 5.625.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.318.805,50

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	R\$ 1.328.750,00
---------------------	------------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 14.272.555,50

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 38.838.800,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2.024, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada nesta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163/2.001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;



IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2.024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

§ 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária;

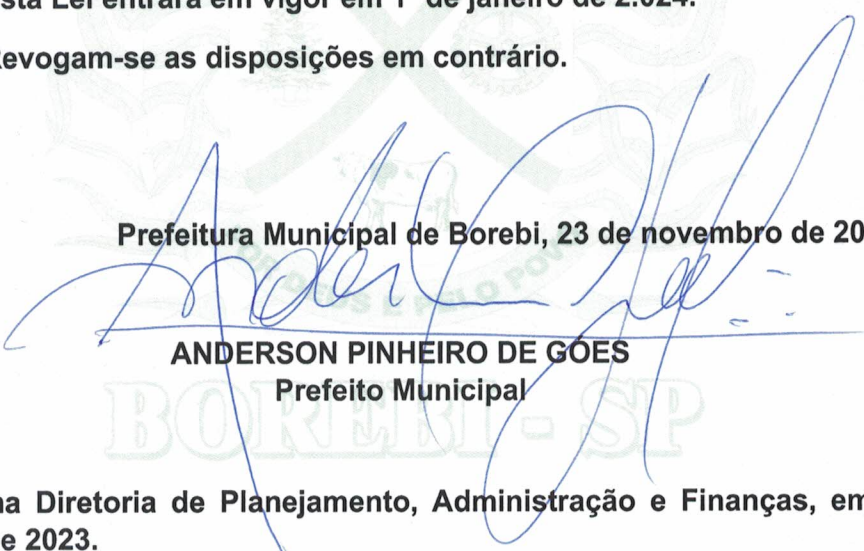
Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Os órgãos e unidades mencionadas no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do Ente Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.024.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 23 de novembro de 2023.



ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, em 23 de novembro de 2023.

ADRIELLY LETÍCIA DE SOUZA PASCHOAL
Diretora Planejamento, Administração e Finanças